

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

DELIBERAÇÃO Nº 082/2014
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO
EM 11 DE JULHO DE 2014

(Revogada pela RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 340, DE 10 DE ABRIL DE 2026)

~~Dispõe sobre norma para o Estágio de
Docência de estudantes de pós-graduação
Stricto Sensu da FURG.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO - COEPEA, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia
11 de julho de 2014, Ata 056, em conformidade ao constante no Processo nº
23116.003512/2014-30,~~

~~DELIBERA:~~

~~**Art. 1º** — Aprovar a norma para o Estágio de Docência de estudantes
de pós-graduação *Stricto Sensu* da FURG, conforme anexo.~~

~~**Art. 2º** — A presente Deliberação entra em vigor na data de sua
aprovação, revogando a Deliberação nº 069/1999, de 23 de dezembro de 1999, do
antigo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — COEPE e disposições em
contrário.~~

~~Prof^a. Dr^a. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO COEPEA~~

~~NORMAS GERAIS PARA O ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA FURG~~

~~**Art. 1º** — O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação.~~

~~**§ 1º** — A disciplina específica do Estágio de Docência terá a duração de 1 (um) semestre letivo para alunos de Mestrado e de 2 (dois) semestres letivos para alunos de Doutorado.~~

~~**§ 2º** — O Estágio de Docência é obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, matriculados nos programas/cursos de pós-graduação, convênios FURG-CAPEs e FURG/FAPERGS.~~

~~**§ 3º** — A critério do Programa, alunos não bolsistas poderão realizar a disciplina de Estágio de Docência.~~

~~**§ 4º** — Alunos bolsistas matriculados na disciplina poderão realizar o Estágio de Docência na rede pública de Ensino Médio ou em outras atividades vinculadas ao ensino da graduação. Os alunos não bolsistas poderão realizar o Estágio de Docência também no ensino *Lato Sensu*.~~

~~**§ 5º** — À disciplina específica do Estágio de Docência na graduação será atribuído, no máximo, 2 (dois) créditos para alunos de Mestrado e 4 (quatro) para alunos de Doutorado.~~

~~**Art. 2º** — As atividades de Estágio de Docência deverão ser compatíveis com a área de concentração do programa de pós-graduação.~~

~~**Art. 3º** — As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no Estágio de Docência serão definidas pelo docente responsável pela disciplina, em acordo com o orientador e o aluno, e aprovadas pela Coordenação do curso de graduação onde o aluno realizará o Estágio de Docência.~~

~~**Art. 4º** — As atividades desenvolvidas pelo estudante no Estágio de Docência serão supervisionadas pelo seu orientador e pelo docente responsável pela disciplina.~~

~~**Art. 5º** Alunos que comprovem sua condição de docentes em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação poderão solicitar dispensa do Estágio de Docência.~~

~~**Parágrafo Único.** A Coordenação do programa de pós-graduação julgará o pedido de dispensa referido no caput deste artigo.~~

~~**Art. 6º** — A Coordenação do programa de pós-graduação supervisionará o cumprimento destas normas.~~

~~**Art. 7º** — Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pela PROPESP.~~

~~**Art. 8º** — Fica revogada a Deliberação 069/99 COEPE.~~

~~DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS~~

~~**Art. 9º** — O Estágio de Docência de que trata estas Normas é aplicado aos alunos ingressantes a partir do 2º semestre de 2014.~~